



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de outubro de 2023

Edição nº 3.706 - Extraordinária

Página 1 de 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo/PR, 3 de outubro de 2023.

Senhor presidente,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 118 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Toledo, que determina que as sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, os quais serão expressamente justificados quando da convocação;

Considerando que no dia 28 de setembro de 2023, o **Poder Executivo enviou Ofício nº 0851/2023, solicitando tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 135, de 2023**, que altera a legislação que dispõe sobre os serviços públicos municipais;

Considerando que o Contrato de Concessão nº 359/2003, referente à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano em Toledo, que se encerrou no dia 16 de setembro de 2023, teve seu período de execução estendido, em caráter extraordinário, pelo prazo de até mais um ano, visando a assegurar a continuidade da prestação do serviço, até que seja concluída a formalização do novo contrato de concessão;

Considerando que o Poder Executivo necessita publicar, no menor prazo possível, o Edital para a nova concessão do serviço de transporte coletivo, não só para que se viabilize efetivamente a respectiva análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Resolução TCE nº 101/2023, mas, também, para que não se tenha que refazer ou readequar o pertinente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que já se encontra concluídos;

Diante do exposto, verificando que o supracitado Projeto de Lei visa dar continuidade em serviço público essencial, além de observar o interesse público e os princípios constitucionais constantes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sendo entre eles a legalidade, que determina que os entes da administração pública ficam sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, e a eficiência, que ambos refletem no princípio administrativo da continuidade, também denominado de princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções;

Adicionalmente, considerando que as alterações previstas no **Projeto de Resolução nº 22, de 2023**, possuem o condão de dar continuidade na reestruturação organizacional e administrativa, materializando os princípios do direito público, entre eles a legalidade, eficiência, supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade do interesse público;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de outubro de 2023

Edição nº 3.706 - Extraordinária

Página 2 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Convocamos **sessão extraordinária** a ser realizada no dia **4 de outubro de 2023**, quarta-feira, com início às **13 horas e 30 minutos**, com a finalidade de deliberar, em segundo turno, sobre as seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 135, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre os serviços públicos municipais.

Projeto de Resolução nº 22, de 2023

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Respeitosamente,

DAMIÃO SANTOS

GERALDO WEISHEIMER

PROFESSOR OSEIAS

GABRIEL BAIERLE

JOZIMAR POLASSO

VALDIR ROSSETTO

GENIVALDO JESUS

BERNARDINO REIS

VALDOMIRO BOZÓ

BETO SCAIN



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de outubro de 2023

Edição nº 3.706 - Extraordinária

Página 3 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
13 horas e 30 minutos do dia 4 de outubro de 2023

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 135, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre os serviços públicos municipais.

Projeto de Resolução nº 22, de 2023

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
0074950495

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA 0074950495
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA 0074950495
Resolução: Eui sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura
Data:
2023.10.03 11:01:36-03'00"
Formato: PDF - Versão: 1.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 03 de outubro de 2023

Edição nº 3.706 - Extraordinária

Página 4 de 4

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Ademar Lineu Dorfschmidt

Prefeito Municipal em Exercício

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.